



**MANUAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ**





MANUAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 2 |
| 1. INSTRUMENTOS BÁSICOS E ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA | 3 |
| 1.1. PRAZOS | 3 |
| 1.1.1. Encaminhamento à Câmara de Vereadores | 3 |
| 1.1.2. Votação Pelos Vereadores | 3 |
| 2. ESTRUTURA DO PPA | 4 |
| 2.1. DA ESTRUTURAÇÃO | 4 |
| 2.2. DO PROJETO..... | 4 |
| 2.2.1. Estimativa de Receitas | 5 |
| 2.2.2. Resumo das Ações por Função/Subfunção | 7 |
| 2.2.3. Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo | 10 |
| 3. ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA | 11 |
| 3.1. PARTICIPAÇÃO POPULAR E COLETA DE DADOS PARA O PPA | 12 |
| 3.2. PROGRAMAS FINALÍSTICOS: CONCEITUAÇÃO E APLICAÇÃO..... | 14 |
| 4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 15 |
| REFERÊNCIAS | 18 |

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento, que estabelece os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública em médio prazo, isto é, por um período de quatro anos. Segundo a Constituição Federal de 1988, esse instrumento deve indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios). É uma peça importante para o planejamento governamental, seguindo os requisitos e prazos determinados na Lei Orgânica do Município de Barracão, Estado do Paraná, devendo estar em consonância com o Plano Diretor, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.421/2024.

O ato de planejar na Administração Pública moderna vai além do cumprimento das leis, representando um compromisso com a transparência e a aplicação racional dos recursos públicos, de modo a atender as principais demandas da sociedade. O ciclo orçamentário, que integra o Orçamento Público, é estruturado por instrumentos legais que formalizam as estratégias governamentais, visando a melhoria da qualidade dos gastos e o desenvolvimento sustentável local.

O Plano Plurianual (PPA) inaugura esse ciclo, orientado pelo planejamento estratégico e fundamentado nas diretrizes do Plano Diretor do Município e nas demandas da população. Ele é consolidado através de programas que refletem as necessidades prioritárias, seguindo procedimentos pré-estabelecidos.

Este manual técnico tem como objetivo descrever o processo de elaboração do PPA, padronizando-o e identificando possíveis obstáculos à sua implementação, por meio de um monitoramento constante. Acompanhando sua execução, é possível legitimar os procedimentos, corrigir falhas, dar eficiência a aplicação dos recursos, melhorar a arrecadação e a qualidade dos serviços prestados, além de aumentar a transparência na gestão pública.

1. INSTRUMENTOS BÁSICOS E ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

O ciclo de gestão dos recursos públicos compreende o conjunto de atividades que o governo deve desenvolver. Os instrumentos elaborados na etapa de planejamento do ciclo, e que se aplicam uniformemente à União, aos Estados e Municípios, são:

- ✓ Plano Plurianual – PPA;
- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ✓ Lei Orçamentária Anual – LOA.

Instrumentos de planejamento estabelecidos por Leis de iniciativa do Poder Executivo (art. 165 da Constituição Federal, art. 133 da Constituição Estadual e art. 113 da Lei Orgânica do Município), com prazos constitucionais para a sua elaboração e encaminhamento para apreciação da Câmara de Vereadores.

1.1. PRAZOS

1.1.1. Encaminhamento à Câmara de Vereadores

Conforme o disposto no Art. 116, § 7º da Lei Orgânica.

- Plano Plurianual – PPA: deverá ser encaminhado para apreciação da Câmara de Vereadores até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito, ou seja, até 31 de agosto, a cada quatro anos.
- Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO: encaminhada anualmente para apreciação da Câmara de Vereadores até 15 de abril.
- Lei Orçamentária Anual – LOA: encaminhada anualmente para apreciação da Câmara de Vereadores até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de agosto.

1.1.2. Votação Pelos Vereadores

Conforme o disposto no Art. 116, § 8º da Lei Orgânica.

- Plano Plurianual – PPA: deverá ser devolvido para sanção do Prefeito até 15 de dezembro do exercício que foi encaminhado.
- Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO: deverá ser devolvida para sanção do Prefeito até 30 de junho.
- Lei Orçamentária Anual – LOA: deverá ser devolvida para sanção do Prefeito até 15 de dezembro.

2. ESTRUTURA DO PPA

O processo da estrutura programática inicia-se na definição dos programas do Plano Plurianual - PPA, que indicam o que será desenvolvido pelo governo municipal no período. O levantamento das informações pertinentes a esses programas permite traçar o perfil característico dos projetos e atividades. Nas propostas orçamentárias as ações estarão quantificadas física e financeiramente para o exercício de referência. Os Programas definidos no plano representam o elo entre o PPA e os Orçamentos Anuais.

2.1. DA ESTRUTURAÇÃO

No PPA estão descritas as estratégias e diretrizes básicas para a ação governamental, explicitando Programas de Governo com seus respectivos objetivos, categorias de despesa, suas ações e produtos com valor planejado. O PPA tem como princípios básicos:

- Identificação clara dos objetivos e prioridades de governo;
- Organização dos propósitos da administração em programas;
- Integração do plano com o orçamento, por meio dos programas;
- Busca da transparência.

As Ações representam o primeiro nível de detalhamento dos Programas no PPA e representam os títulos dos Projetos, Atividades e Operações Especiais na LOA.

2.2. DO PROJETO

Para compor a minuta de anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, são elaborados os seguintes documentos:

- ✓ **Mensagem:** contendo a exposição de motivos que determinaram a elaboração do Plano;
- ✓ **Minuta de projeto de lei:** delineando os artigos que instituem o modo de regência do PPA para o período de quatro anos;
- ✓ **Anexos:** descrevendo de modo detalhado os resultados obtidos pela coleta de dados durante o período de elaboração.

Os subitens abaixo trazem a organização e modo de desenvolvimento do arranjo final do PPA a ser apresentado, descritos para proporcionar melhor compreensão da estrutura que compõe cada anexo.

2.2.1. Estimativa de Receitas

É o dimensionamento da disponibilidade de recursos que darão suporte as ações projetadas e cumprimento dos programas priorizados pelo governo.

As receitas se distinguem por fontes de recurso de acordo com suas restrições legais. Sendo assim, a estimativa da receita constitui um fator essencial, como solução para dar continuidade as ações de governo, assim como, ao cumprimento das metas de arrecadação fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O delineamento da conjuntura provável do cenário da economia nacional, estadual e municipal, é de suma importância, pois a partir dessa projeção, pode-se visualizar o cenário financeiro e as perspectivas de arrecadação, mitigando assim, as distorções nas projeções de arrecadação frente a sua realização, possibilitando, o que possibilita atingir os objetivos traçados no plano orçamentário, garantindo dessa forma o equilíbrio fiscal.

Para a elaboração da estimativa de receita deve-se observar o disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), conforme se segue:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (BRASIL, 2000).

Para tanto, são considerados diversos aspectos que tem correlação com a previsão orçamentária, e relevante no momento em que a estimativa está sendo alinhada, assim como, toda a metodologia de cálculo, fórmulas, indexadores, índices e premissas consideradas. O objetivo principal dessa elaboração é no sentido de produzir receitas para desenvolver políticas capazes de reduzir a pobreza, a

desigualdade, além de contribuir para o cumprimento das metas econômicas e setoriais e estimular o crescimento econômico sustentável.

Na elaboração da estimativa de receita são utilizados alguns parâmetros, com base em legislações vigentes, conforme quadro abaixo:

| PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RECEITA | |
|--|---|
| BASE COMPARATIVA | A evolução dos tributos, se considerada pelos valores nominais, não permite traçar um comparativo da arrecadação nos exercícios anteriores. Dessa forma, visando criar uma base para estabelecer um comparativo entre os exercícios considerados, é necessário corrigir os valores nominais, utilizando como índice de recuperação de valor, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que melhor reflete a variação do poder aquisitivo da moeda, além de ser o índice oficial da União. |
| ESTIMATIVA DE RECEITA | Para a projeção da arrecadação provável das rubricas que não possuem tratamento especial, em função de peculiaridades específicas, se estabelece uma fórmula geral, segundo a qual foi estimada a arrecadação provável destas, considerando sua série histórica. Com isso, para elaboração da estimativa da receita, de modo geral, leva-se em conta a arrecadação conforme a base histórica realizada, aplicando a esta o índice escolhido como base de incidência, neste caso, o IPCA. |
| RECEITAS PRÓPRIAS | Devido às peculiaridades e aspectos relevantes de cada receita própria, relaciona-se a seguir as premissas e fatores específicos, que determinam a estimativa de cada uma das rubricas citadas: <u>IPTU</u> : Na estimativa da receita do IPTU, se utiliza a fórmula geral apresentada, sendo conveniente citar que, o valor alcançado se refere à perspectiva de arrecadação, de acordo com a série histórica, não sendo computado, o total dos lançamentos para os cadastros de contribuintes, estando, dessa forma, considerado as renúncias de receitas decorrentes das previsões legais vigentes. <u>IRRF</u> : Para estimar a receita do IRRF, se utiliza tão somente a fórmula geral, da qual resultou o valor provável da arrecadação, de acordo com o percentual histórico arrecadado para essa receita. <u>ITBI</u> : O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, decorrente da movimentação do mercado imobiliário, quando não se apresenta qualquer fato relevante, que altere o comportamento da arrecadação desse tributo, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício. <u>ISS</u> : São os tributos sobre vendas de mercadorias de bens e serviços, tendo a arrecadação influenciada pela atividade econômica, pelo setor de serviços, pela variação do nível de preços e pela legislação local. <u>TAXAS</u> : Em relação às taxas, essas, em sua totalidade, não sofrem variações significativas, pois, refletem a base cadastral dos contribuintes, bem como a série histórica de inadimplência. Dessa forma, o método apropriado para a estimativa de arrecadação, constitui na análise da série histórica de cada uma. Como não reflete proporcionalmente a variação do mercado, na estimativa das taxas, optou-se pela correção do valor apurado pela análise do histórico de arrecadação de cada uma destas, aplicando ao valor alcançado, o percentual da taxa de inflação, para recomposição das perdas inflacionárias. Contribuição de melhoria: A contribuição de melhoria decorre da valorização conferida ao imóvel, em decorrência de melhorias e obras realizadas, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício. |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | Em sua ampla maioria, representadas por remuneração dos depósitos bancários, sendo na estimativa considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada. |

| | |
|---|--|
| RECEITAS DE SERVIÇOS | As receitas de serviços gerais, que foram estimadas pela sua série histórica de arrecadação, conforme a metodologia ora apresentada. |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | Para as transferências constitucionais e de convênio com a União e do Estado, utiliza-se a fórmula geral, vez que esta tende a produzir uma estimativa coerente em função do histórico de cada rubrica, apartando da fórmula geral as transferências oriundas do Fundo e Participação dos Municípios – FPM (Transferência da União), e do Imposto sobre Circulação e Mercadorias e Serviços pelas razões conforme segue: FPM – com base nas informações da Secretaria do Tesouro Nacional indicamos os mesmos valores projetados por essa secretaria. ICMS – a transferência deste imposto é determinada através da composição anual de índice e participação de cada município, índice este definido pela movimentação econômica deste durante dois exercícios fiscais. IPVA – transferência de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado para os municípios de emplacamento dos veículos, considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada, somado ao crescimento da frota. |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | De forma semelhante à utilizada para as transferências correntes, também estimamos as receitas componentes desse grupo com a aplicação da fórmula geral. |
| RECEITAS DE CAPITAL | Os valores referentes às receitas de capital são advindos das perspectivas de ingresso de recursos provenientes das operações de créditos já aprovadas por lei, cuja liberação destes deve ocorrer no próximo exercício e das transferências de capital já aprovadas e, também, da alienação de bens públicos. |
| Após efetuar a apuração e distribuição dos valores arrecadados de acordo com suas fontes, obtém-se a memória de cálculo que compõe o Anexo de Estimativa de Receitas. | |

2.2.2. Resumo das Ações por Função/Subfunção

Neste resumo (Anexo) são apresentadas as distribuições das receitas projetadas na estimativa da receita pelo período de quatro anos. Nele os programas a serem instituídos são apresentados por ações, divididos por função e subfunção.

A ação representa a divisão dos programas em partes menores, no qual contribuirão para dar andamento ao cumprimento dos objetivos preestabelecidos. São executadas de modo contínuo e permanente e delimitam o campo de atuação da despesa em cada órgão da Administração Pública. Aqui é possível identificar o objeto das despesas, que pode ser um produto ou serviço necessário à manutenção das atividades desenvolvidas.

A Função e subfunção dividem estas ações por grupos maiores de despesa e representam partições de uma dotação orçamentária que constituem uma classificação funcional.

Esta classificação funcional é uma padronização instituída pela Portaria 42/1999, do Governo Federal, do então Ministério de Orçamento e Gestão (MOG), no qual estabelece um rol de funções e subfunções prefixadas em que agregam os gastos públicos por área de ação governamental, de aplicação comum e obrigatória nas três esferas: federal, estadual e municipal. É utilizado com o intuito de consolidar

nacionalmente as despesas públicas, dividindo as diversas áreas do setor público, nos níveis legislativo, executivo e judiciário.

Com isso, a função se compõe de 2 (dois) dígitos e representa o maior nível de agregação, no qual se relacionam a missão institucional do órgão - como por exemplo, saúde, educação, segurança pública, e a subfunção por 3 (três) dígitos, e representam um nível imediatamente inferior à função, constituindo um subconjunto desta, evidenciando a natureza básica das ações que se agrupam em torno dela.

| Tabela 1: Funções de Governo | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| 01. | Legislativa |
| 02. | Judiciária |
| 03. | Essencial à Justiça |
| 04. | Administração |
| 05. | Defesa Nacional |
| 06. | Segurança Pública |
| 07. | Relações Exteriores |
| 08. | Assistência Social |
| 09. | Previdência Social |
| 10. | Saúde |
| 11. | Trabalho |
| 12. | Educação |
| 13. | Cultura |
| 14. | Direitos da Cidadania |
| 15. | Urbanismo |
| 16. | Habitação |
| 17. | Saneamento |
| 18. | Gestão Ambiental |
| 19. | Ciência e Tecnologia |
| 20. | Agricultura |
| 21. | Organização Agrária |
| 22. | Indústria |
| 23. | Comércio e Serviços |
| 24. | Comunicações |
| 25. | Energia |
| 26. | Transporte |
| 27. | Desporto e Lazer |
| 28. | Encargos Especiais |
| 99. | Reserva de Contingência |

Fonte: Portaria MOG nº 42/1999

| Tabela 2: Subfunções de Governo | |
|--|--|
| 031. | Ação Legislativa |
| 032. | Controle Externo |
| 061. | Ação Judiciária |
| 062. | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |
| 091. | Defesa da Ordem Jurídica |
| 092. | Representação Judicial e Extrajudicial |
| 121. | Planejamento e Orçamento |
| 122. | Administração Geral |
| 123. | Administração Financeira |
| 124. | Controle Externo |
| 125. | Normatização e Fiscalização |
| 126. | Tecnologia da Informação |
| 127. | Ordenamento Territorial |
| 128. | Formação de Recursos Humanos |

| | |
|------|--|
| 129. | Administração de Receitas |
| 130. | Administração de Concessões |
| 131. | Comunicação Social |
| 151. | Defesa Aérea |
| 152. | Defesa Naval |
| 153. | Defesa Terrestre |
| 181. | Policimento |
| 182. | Defesa Civil |
| 183. | Informação e Inteligência |
| 211. | Relações Diplomáticas |
| 212. | Cooperação Internacional |
| 241. | Assistência ao Idoso |
| 242. | Assistência ao Portador de Deficiência |
| 243. | Assistência à Criança e ao Adolescente |
| 244. | Assistência Comunitária |
| 271. | Previdência Básica |
| 272. | Previdência do Regime Estatutário |
| 273. | Previdência Complementar |
| 274. | Previdência Especial |
| 301. | Atenção Básica |
| 302. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 303. | Suporte Profilático e Terapêutico |
| 304. | Vigilância Sanitária |
| 305. | Vigilância Epidemiológica |
| 306. | Alimentação e Nutrição |
| 331. | Proteção e Benefícios ao Trabalhador |
| 332. | Relação de Trabalho |
| 333. | Empregabilidade |
| 334. | Fomento ao Trabalho |
| 361. | Ensino Fundamental |
| 362. | Ensino Médio |
| 363. | Ensino Profissional |
| 364. | Ensino Superior |
| 365. | Educação Infantil |
| 366. | Educação de Jovens e Adultos |
| 367. | Educação Especial |
| 368. | Educação Básica |
| 391. | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico |
| 392. | Difusão Cultural |
| 421. | Custódia e Reintegração Social |
| 422. | Direitos Individuais, Coletivos Difusos |
| 423. | Assistência aos Povos Indígenas |
| 451. | Infraestrutura Urbana |
| 452. | Serviços Urbanos |
| 453. | Transportes Coletivos Urbanos |
| 481. | Habitação Rural |
| 482. | Habitação Urbana |
| 511. | Saneamento Básico Rural |
| 512. | Saneamento Básico Urbano |
| 541. | Preservação e Conservação Ambiental |
| 542. | Controle Ambiental |
| 543. | Recuperação de Áreas Degradadas |
| 544. | Recursos Hídricos |
| 545. | Meteorologia |
| 571. | Desenvolvimento Científico |
| 572. | Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia |
| 573. | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |
| 605. | Abastecimento |

| | |
|------|---------------------------------------|
| 606. | Extensão Rural |
| 607. | Irrigação |
| 608. | Promoção da Produção Agropecuária |
| 609. | Defesa Agropecuária |
| 631. | Reforma Agrária |
| 632. | Colonização |
| 661. | Promoção Industrial |
| 662. | Produção Industrial |
| 663. | Mineração |
| 664. | Propriedade Industrial |
| 665. | Normalização e Qualidade |
| 691. | Promoção Comercial |
| 692. | Comercialização |
| 693. | Comércio Exterior |
| 694. | Serviços Financeiros |
| 695. | Turismo |
| 721. | Comunicações Postais |
| 722. | Telecomunicações |
| 751. | Conservação de Energia |
| 752. | Energia Elétrica |
| 753. | Petróleo |
| 754. | Álcool |
| 781. | Transporte Aéreo |
| 782. | Transporte Rodoviário |
| 783. | Transporte Ferroviário |
| 784. | Transporte Hidroviário |
| 785. | Transportes Especiais |
| 811. | Desporto de Rendimento |
| 812. | Desporto Comunitário |
| 813. | Lazer |
| 841. | Refinanciamento da Dívida Interna |
| 842. | Refinanciamento da Dívida Externa |
| 843. | Serviço da Dívida Interna |
| 844. | Serviço da Dívida Externa |
| 845. | Outras Transferências |
| 846. | Outros Encargos Especiais |
| 847. | Transferências para a Educação Básica |
| 997. | Reserva de contingência para o RPPS |
| 999. | Reserva de Contingência geral |

Fonte: Portaria MOG nº 42/1999

2.2.3. Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo

É o anexo que apresenta os elementos essenciais que caracterizam o Plano Plurianual com relação às despesas estimadas. Estas despesas são detalhadas de modo a separar as ações, que delimitam os programas, por Órgão e Unidade que compõem a Administração Pública Municipal.

| Composição do Anexo - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo | |
|---|---|
| Órgão | Identifica os órgãos da administração direta e indireta. Podem ser divididos em secretarias, fundações e autarquias. |
| Unidade | Identifica as subdivisões dos órgãos acima, com isto, facilita a gestão com a distribuição das atividades que serão desenvolvidas pelos entes. Representa os Departamentos ou Divisões. |

| | |
|--------------------|--|
| Programa | Identifica os objetivos macro do Governo que se expõem a direção a ser tomada para dar atendimento as demandas apresentadas pela população. Na etapa seguinte deste manual está descrito a estruturação de um programa, eixo principal do PPA. |
| Objetivo | Identifica os objetivos específicos de cada programa, o que se pretende realizar dentro de cada ação para atender o objetivo macro, que são os programas. |
| Público Alvo | Identifica o público de destinação do programa. |
| Justificativa | Identifica a necessidade/ motivos da existência de cada programa. |
| Indicador | Identifica as métricas que gerarão informações quantificáveis que permitem avaliar o desempenho dos objetivos definidos. Além de expressar valores matemáticos, viabiliza obter um panorama geral, sendo possível, atuar onde necessário para atingir os objetivos determinados. |
| Unidades de medida | Identifica as formas de quantificar numericamente os indicadores. |
| Ação | Identifica as ações que dividem os programas que facilitam a execução. |

3. ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA

A elaboração do Plano Plurianual deve ser realizada no primeiro ano de mandato do prefeito eleito, entre os meses de março e maio. Para que isso ocorra, a Secretaria de Finanças solicita aos órgãos da Administração Municipal que providenciem o encaminhamento de prioridades e metas para os quatro anos seguintes, que devem ser preenchidas conforme modelo a seguir:

| Modelo de Preenchimento - Projeção Para Quatro Anos | | | | | |
|---|--|--------|------------|--------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO | | | | | |
| PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | | | | | |
| ANEXO I | | | | | |
| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| UNIDADE | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | |
| PROGRAMA | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| AÇÃO | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | Suprir as necessidades nutricionais dos alunos, durante a permanência na escola, através da aquisição de merenda escolar. Manter as despesas com a compra, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como, os planejamentos dos cardápios e preparo das refeições diárias. Capacitar técnicos, equipe operacional das merendeiras e auxiliares e avaliar a nutrição dos alunos municipais; desenvolver projetos que visem a educação alimentar e nutricional das unidades escolares. | | | | |
| FUNÇÃO | 12 – EDUCAÇÃO | | | | |
| SUBFUNÇÃO | 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| ANO | UNIDADE DE MEDIDA | FÍSICA | RECURSOS | | TOTAL GERAL |
| | | | Vinculados | Livres | |
| 2026 | Pessoas atendidas | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 2028 | | | | | |
| 2029 | | | | | |

* Quadro exemplificativo

Também é indicada a descrição dos programas governamentais/metast/custos conforme seus indicadores, a ser preenchido conforme o modelo abaixo:

| Modelo de Preenchimento – Descrição dos Programas | | | | |
|---|---|-----------------------|----------------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO | | | | |
| PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | | | | |
| DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS | | | | |
| ANEXO II | | | | |
| PROGRAMA | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | |
| OBJETIVO | Oferecer alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a e melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. | | | |
| JUSTIFICATIVA | Atender ao disposto na legislação abaixo: - Resolução 216/2004– FNDE - Resolução 275/2052 – FNDE - Resolução nº 06 de 08/05/20 - FNDE - Resolução nº 20 de 02/12/20 - FNDE - RDC - Resolução da Diretoria Colegiado. | | | |
| *METAS | | | | |
| INDICADORES | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO | |
| Número de refeições para alunos atendidos em período integral – creche e pré-escola | Pessoas | | | |
| PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO | | | | |
| INDICADORES | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Número de refeições para alunos atendidos em período integral – creche e pré-escola | | | | |

* Quadro exemplificativo

3.1. PARTICIPAÇÃO POPULAR E COLETA DE DADOS PARA O PPA

A participação popular prevista no art. 48, § 1º, inciso I da LRF, tem o intuito de assegurar a transparência nesta etapa do planejamento, e visa garantir o pleno e efetivo exercício da cidadania no processo de elaboração das peças orçamentárias, conforme segue:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (BRASIL, 2000).

Com o objetivo de seguir o dispositivo legal, a população barraconense deve ser incentivada a participar ativamente por meio da consulta popular, sendo disponibilizado nessa etapa, questionário contendo uma lista de quais áreas de investimento, que na opinião dos cidadãos devem ser priorizadas.

O questionário será disponibilizado, de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como de modo físico, nas instituições da Rede Municipal de Ensino, Unidades Básicas de Saúde, no Paço Municipal e na Câmara de Vereadores, conforme modelo abaixo:

| Modelo de Preenchimento – Questionário de Prioridades | |
|---|---|
| Em sua opinião, quais seriam as três prioridades para o seu bairro ou região? | |
| <input type="checkbox"/> Ação Social | <input type="checkbox"/> Pavimentação/ Asfalto |
| <input type="checkbox"/> Capacitação e Inovação | <input type="checkbox"/> Saneamento Básico |
| <input type="checkbox"/> Coleta de Lixo | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Segurança Pública |
| <input type="checkbox"/> Educação/Escola/Creche | <input type="checkbox"/> Trabalho e Renda |
| <input type="checkbox"/> Esporte e Lazer | <input type="checkbox"/> Trânsito e Mobilidade Urbana |
| <input type="checkbox"/> Feira Verde/ Mercado da Família | <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo |
| <input type="checkbox"/> Iluminação Pública | <input type="checkbox"/> Turismo |
| <input type="checkbox"/> Meio Ambiente | |
| Justifique a sua escolha e apresente suas sugestões: | |
| | |

O questionário ficará disponível de dois a três meses, quando no mês de maio será analisado, tendo os dados compilados para identificar as áreas escolhidas para a priorização de destinação de recursos. Segue abaixo tabela exemplificativa:

| Ordem de Prioridades Escolhidas – PPA 2026/2029* | |
|---|-------------------------|
| ÁREA DE ATUAÇÃO | QUANTIDADE DE SUGESTÕES |
| Saúde | 231 |
| Educação / Escola / Creche | 186 |
| Segurança Pública | 132 |
| Saneamento Básico | 95 |
| Pavimentação / Asfalto | 83 |
| Trabalho e Renda | 68 |
| Meio Ambiente | 55 |
| Trânsito e Mobilidade Urbana | 54 |
| Assistência Social | 51 |
| Iluminação Pública | 50 |
| Coleta de Lixo | 49 |
| Esporte e Lazer | 35 |

| | |
|------------------------|--------------|
| Capacitação e Inovação | 32 |
| Cultura | 28 |
| Turismo | 25 |
| * TOTAL | 1.174 |

* Quadro exemplificativo

Para o período em análise, tem-se como exemplo as cinco primeiras prioridades elegidas e valores projetados para o PPA 2026-2029, conforme descrição abaixo:

| Ordem de Prioridades Escolhidas – PPA 2026-2029 | | | | | |
|--|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Valores orçados para o período | | | | | |
| Prioridades do Plano Plurianual – Quadriênio 2026-2029 (R\$) | | | | | |
| Área | % | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| Saúde | 19,6 | | | | |
| Educação/Escola/ Creche | 15,8 | | | | |
| Segurança Pública | 11,2 | | | | |
| Saneamento Básico | 0,80 | | | | |
| Pavimentação / Asfalto | 0,70 | | | | |
| * Total | 48,10 | | | | |

* Quadro exemplificativo

3.2. PROGRAMAS FINALÍSTICOS: CONCEITUAÇÃO E APLICAÇÃO

Um Programa representa o conjunto de ações que contribuirão para o alcance das expectativas do governo, juntamente com o atendimento das demandas apresentadas pela população. São assim denominados por exigência do que dispõe o art. 2º, caput, da Lei nº 4.320 de 1964 (BRASIL, 1964): “A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade”. Segundo o Manual Técnico Orçamentário, o programa

É o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade (MTO, 1999, p. 39).

Podem ser finalísticos e de apoio administrativo, sendo os finalísticos aqueles que resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à população, e programas de apoio administrativo aqueles que contribuem para o cumprimento dos objetivos dos programas finalísticos e possuem natureza tipicamente administrativa.

Os programas de apoio administrativo abarcam, por exemplo, as despesas com pessoal e encargos sociais pertinentes às atividades administrativas, manutenção e conservação de bem imóveis, manutenção dos serviços administrativos relacionados as atividades realizadas. Portanto, são constituídos predominantemente de ações continuadas e seus objetivos tem por intuito prover aos órgãos os meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Identificados os programas, estes são desdobrados em ações para facilitar e contribuir para execução eficiente e atingir os objetivos definidos. Possuem três naturezas distintas: atividade, projeto e operações especiais. O Manual Técnico Orçamentário traz os seguintes conceitos:

Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Operação Especial: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”. São despesas passíveis de enquadramento nesta ação: amortizações e encargos, aquisição de títulos, pagamento de sentenças judiciais, transferências a qualquer título (não confundir com descentralização), fundos de participação, operações de financiamento (concessão de empréstimos), ressarcimentos de toda a ordem, indenizações, pagamento de inativos, participações acionárias, contribuição a organismos nacionais e internacionais, compensações financeiras. Com exceção do pagamento de inativos, que integra uma função específica, as demais operações serão classificadas na função “encargos especiais” (BRASIL, 1999, p. 42).

Em vista disso, pode-se entender que um programa é um instrumento integrador do Plano Plurianual com a Lei orçamentária anual (LOA), pois estruturalmente o PPA apresenta os programas e a LOA utiliza-se destes para detalhar os projetos e atividades a serem executados em cada ano.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após a implementação do PPA, no qual ocorre de forma anual através da Lei Orçamentária Anual, os programas são executados e com isso é possível verificar o andamento de cada ação, identificando os problemas e implementando soluções

para o bom andamento da administração pública. Esta identificação institui as fases de monitoramento e avaliação, no qual são realizadas de modo contínuo e permanente. Conceitualmente, o monitoramento consiste

na observação contínua de uma dada realidade nos seus aspectos mais relevantes, no intuito de obter informações fidedignas e tempestivas. Já a avaliação é uma investigação aprofundada de uma determinada intervenção. Tanto o monitoramento quanto a avaliação, além de fornecerem informações para o aperfeiçoamento da ação governamental, são aliados essenciais para a articulação, o acompanhamento de transversalidades e territorialidades das políticas e, em última análise, para viabilizar as entregas de bens e serviços à população (PALUDO, 2013, p. 264).

Nesse sentido, o monitoramento se inicia com a implantação de cada programa, através da realização das ações elencadas na lei orçamentária, ocorrendo de modo contínuo, com a análise da sua execução físico-financeira, identificando e solucionando os possíveis impedimentos para a efetiva realização.

Ao final de cada exercício, é realizada também, a compilação dos resultados, no qual cada ente da Administração Pública Municipal os dados obtidos durante o ano com relação aos indicadores definidos no PPA. Deste modo, é possível identificar sua a evolução permitindo observar a consistência, pertinência e suficiência de cada item instituído.

Com isso, através deste monitoramento pautado na análise de indicadores, é possível avaliar a implementação do PPA de modo anual, identificar potenciais falhas de cada programa e corrigi-las em tempo hábil para o cumprimento do objetivo previamente estabelecido para as políticas públicas priorizadas no plano, otimizando a destinação do recurso alocado.

Conforme afirma Paludo (2013, p. 219) esta avaliação “é um processo gerencial que analisa tanto os resultados obtidos como os esperados, e ainda, os resultados inesperados, visando o aperfeiçoamento do planejamento governamental”.

Após esta identificação anual de falhas, as correções são realizadas, se possível, logo que são apresentadas, porém, quando houver impedimentos para retificação, são sanadas durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Caso, não haja meios suficientes para elucidação são excluídas do plano e apontadas alternativas para que o programa previamente estabelecido não seja prejudicado.

Deste modo, ocorre um monitoramento contínuo em conjunto dos programas instituídos no PPA, com a análise dos indicadores, e da Lei Orçamentária Anual, com a verificação da execução orçamentária durante cada exercício.

Como consequência do monitoramento e da avaliação, onde são apresentadas recomendações e com a correção das falhas procede-se a etapa da revisão do Plano Plurianual. Com a revisão é possível identificar a qualidade dos resultados esperados com a implementação dos programas, bem como se as expectativas decorrentes desta execução foram atingidas.

Caso o desempenho ocorra abaixo do projetado, na revisão é possível um realinhamento para que haja o fortalecimento das ações em andamento redirecionando os recursos públicos, e com isso otimizar a destinação arrecadada.

A revisão, ao contrário do monitoramento, é realizada anualmente, e tem o intuito de atualizar as demandas instituídas na época da elaboração do PPA, adequando-as ao cenário apresentado no momento destes ajustes.

No Município de Barracão, a revisão é realizada na elaboração do orçamento anual, quando os entes da administração direta e indireta são consultados, e indicam as ações que necessitam de reajustes. Deste modo, tem-se o ciclo orçamentário de elaboração e implementação de um Plano Plurianual:

- I. identificação das demandas sociais através de consulta popular e priorização pela Gestão eleita;
- II. elaboração do plano com a identificação dos programas, execução através das ações instituídas na Lei Orçamentária Anual;
- III. monitoramento e avaliação de modo contínuo e a revisão como instrumento de atualização deste processo.

REFERÊNCIAS

BARRACÃO. Lei Orgânica Municipal (1990). Disponível em: <https://barracao.pr.gov.br/lei-organica>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em 20 ago. 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em 19 ago. 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Secretaria de Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento (MTO-2023). Disponível em: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2023:mto2023-atual.pdf>. Acesso em 19 ago. 2024.

BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999. Disponível em: https://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf/. Acesso em: 19 ago. 2024.

PALUDO, Augustinho. Administração Pública. 3º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PARANÁ. Constituição do Estado do Paraná (1989). Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codItemAto=97783>. Acesso em: 20 ago. 2024.

ELABORAÇÃO:

Secretaria de Finanças

Divisão de Contabilidade

COLABORAÇÃO:

Gerência de Controle Interno

Rua São Paulo, nº 235, Centro

Paço Municipal

Barracão/PR